



DECRETO Nº 4.209

DE 29 DE AGOSTO DE 1983

**Altera a redação do art. 3º do Decreto nº 4.193,
de 15 de agosto de 1983.**

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 05/12.433/83,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 4.193, de 15 de agosto de 1983, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º Ficarão excluídos da concessão do adicional de insalubridade e de periculosidade de que tratam os arts. 1º e 2º deste Decreto os funcionários ocupantes de cargos em comissão (DAS e DAI), exceto aqueles direta ou indiretamente submetidos aos efeitos da insalubridade ou da periculosidade em função da própria lotação."

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1983 – 419º de Fundação da Cidade.

JAMIL HADDAD, José Bonifácio Diniz de Andrada, Samir Haddad, Kleber Borba,
Luiz Carlos de Souza Moreira, Julio Arantes Sanderson de Queiroz

DORJ IV 30.08.1983

Republ. em 31.08.83